



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**PBH ATIVOS S.A.**

**2ª Emissão de Debêntures**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2018**

## 1. PARTES

EMISSORA	PBH ATIVOS S.A.
CNPJ	13.593.766/0001-79
COORDENADOR LÍDER	Banco BTG Pactual S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora De Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

## 2. EMISSÃO

### 1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	PBHA12
DATA DE EMISSÃO	15/04/2014
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2021
VOLUME TOTAL PREVISTO**	230.000.000,00
PU NA DATA DE EMISSÃO	100.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	2.300
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 11,00% a.a.
ESPÉCIE	Real
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures, depositados na Conta de Livre Movimentação, serão utilizados em 90% para a amortização programada extraordinária das Debêntures Subordinadas. O saldo será destinado pela Emissora para o cumprimento de obrigações corporativas diversas.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	AA-

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão

## 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2018

### 1ª SÉRIE

DATA	AMORTIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TOTAL AMORTIZADO	JUROS
15/01/2018	510,00000000	133,18873890	643,18873890	306,49759838
15/02/2018	520,00000000	137,70240120	657,70240120	321,89607400
15/03/2018	500,00000000	134,43007000	634,43007000	318,36498328
16/04/2018	480,00000000	129,60078240	609,60078240	313,90190888
15/05/2018	470,00000000	128,21369230	598,21369230	315,57559133
15/06/2018	450,00000000	125,04912300	575,04912300	311,39512202
16/07/2018	450,00000000	132,29482050	582,29482050	323,15903307

15/08/2018	430,00000000	128,25158070	558,25158070	317,76055733
17/09/2018	430,00000000	127,74970190	557,74970190	325,48531141
15/10/2018	400,00000000	121,32719600	521,32719600	310,75172551
16/11/2018	390,00000000	120,58096440	510,58096440	311,80469074
17/12/2018	370,00000000	113,37987700	483,37987700	301,99388629

#### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2018

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	2.300	2.300	0	0	0	0	0	0

#### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em AGE, realizada em 29/06/2018, foi aprovada a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, em atenção ao artigo 6º da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 122, inciso I da Lei Federal nº 6.404/1976.

Em AGE, realizada em 28/08/2018, foi aprovada a reforma do Estatuto Social da Companhia, em virtude da edição do Decreto Municipal nº 16.950/2018, que dispõe sobre as atividades a que se refere o inciso XII do art. 2º da Lei Municipal nº 10.003/2010. Em atenção ao artigo 122, inciso I da Lei Federal nº 6.404/1976, foi apresentada proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, sendo aprovada por todos os Acionistas.

##### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES

Não foram realizadas assembleias no período.

##### FATOS RELEVANTES

Não houve a publicação de fatos relevantes no período.

#### 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DA EMISSORA\*

Não aplicável.

#### 7. GARANTIAS DO ATIVO

##### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

##### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Cálculo do IGR	Escritura de Emissão	<b>ENQUADRADO</b>
Calculo do IC	Escritura de Emissão	<b>ENQUADRADO</b>

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [garantia@pentagonotrustee.com.br](mailto:garantia@pentagonotrustee.com.br)

**8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76**

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento</i> "	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários</i> "	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor</i> "	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período</i> "	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período</i> "	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver</i> "	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor</i> "	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver</i> "	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente</i> "	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>manutenção da suficiência e equilíbrio das garantias</i> "	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período</i> "	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função</i> "	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

(i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;

(ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

**PENTÁGONO S.A. DTVM**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

Não aplicável.





**ANEXO II**

**GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)**

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.*

**I. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:**

**“CLÁUSULA I**

**CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTROS ATIVOS**

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e posteriores alterações, em garantia fiel e cabal do cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Administração de Contas e da Escritura da Segunda Emissão, e eventuais aditivos e prorrogações, obrigações essas principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, inclusive o principal da dívida das Debêntures, remuneração, encargos moratórios, multas, atualização monetária, tributos ou contribuições, conforme descritas na Cláusula 1.5 abaixo, além das despesas incorridas pelo Agente Fiduciário para defesa, conservação e satisfação integral dos direitos dos Debenturistas e outras despesas razoáveis e comprovadas previstas ou decorrentes dos respectivos instrumentos contratuais, seja em juízo ou fora dele (“Obrigações Garantidas”), a Emissora e o Município (no caso do Município, exclusivamente no que se refere à alínea (c) abaixo) cedem e transferem aos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, em primeiro e único grau, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes direitos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições (“Créditos Cedidos Fiduciariamente”):

- a) os Direitos de Crédito Autônomos, no montante de R\$ 880.320.000,00 (oitocentos e oitenta milhões, trezentos e vinte mil reais), calculados na data de assinatura deste instrumento;
- b) os direitos detidos pela Emissora, emergentes do Contrato de Cessão Onerosa, incluindo, mas não se limitando, ao direito de indenização; e
- c) todos os recursos, direitos de crédito e acessórios relacionados aos Direitos de Crédito Autônomos, já desconsiderando os Recursos Excluídos (conforme definido abaixo), depositados ou a serem depositados e mantidos, nas Contas Vinculadas, conforme definidas abaixo (os quais deverão ser aplicados na noite do Dia Útil de seu depósito no Investimento Permitido, conforme definido na Cláusula 1.1.1 abaixo, cujos títulos, cotas, ativos e rendimentos correspondentes também farão parte dos Créditos Cedidos Fiduciariamente), bem como todos os direitos sobre as Contas Vinculadas, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas celebrado nesta data.

1.1. Pela presente cessão fiduciária em garantia, os Debenturistas, por meio do Agente Fiduciário, quando da subscrição das Debêntures, adquirirão a propriedade resolúvel dos Créditos Cedidos Fiduciariamente na qualidade de proprietários fiduciários, que se resolverá tão somente com o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. Na qualidade de proprietário fiduciário dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, deverá o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários para salvaguardar os direitos dos Debenturistas, incluindo, sem limitação, executar a presente garantia nos casos e termos previstos neste Contrato de Cessão Fiduciária, que inclui, mas não se limita, ao caso de declaração de vencimento antecipado previstos na Escritura da Segunda Emissão.

1.1.1. A totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente existentes, aplicados e/ou depositados nas Contas Vinculadas, conforme definidas neste Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Administração de Contas e descritas nesta cláusula, são cedidos fiduciariamente em favor dos Debenturistas, na forma prevista neste Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Administração de Contas, e deverão ser aplicados, na noite do Dia Útil de seu depósito, em títulos de renda fixa emitidos pelo Governo Federal Brasileiro, ou em fundos de renda fixa com liquidez diária administrados e geridos pelo Banco do Brasil S.A. e/ou empresas de seu conglomerado, ou em ativos de renda fixa de emissão e risco do Banco do Brasil S.A. (“Investimento Permitido”), conforme previsto no Contrato de Administração de Contas.

1.1.1.1. Os títulos, ativos e cotas adquiridos em decorrência do Investimento Permitido, bem como seus rendimentos, são também cedidos fiduciariamente em favor dos Debenturistas, sendo-lhes aplicáveis, para todos os fins de direito, todas as disposições inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, previstos nos Contratos de Garantia.”



**ANEXO III**

**PROCESSOS JUDICIAIS**

---

Segue abaixo a lista do(s) processo(s) judicial(is) em trâmite:

- a. **Processo nº: 50495882020168130024 – Ação Popular** - 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal do TJMG.  
Autores: Vereador Pedro Luiz Neves Victor Ananias (PT) e Vereador Gilson Luiz Reis (PC do B)  
**Réu:** PBH Ativos S.A.
- b. **Processo nº: 5043491-04.2016.8.13.0024 – Ação Popular** - 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de BH.  
**Autor:** Rodrigo Cayres Damasceno  
**Réu:** PBH Ativos S.A. e Município de Belo Horizonte - MG.
- c. **Processo nº 1024572 - Representação** - 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.  
**Autor:** Ministério Público de Minas Gerais  
**Réu:** PBH Ativos S.A.
-